



Ofício FENADSEF/ASNAB/FISENGE nº 161/2021.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2021.

**A Sua Senhoria o Senhor
GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)
SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul - CEP 70.390-010
Brasília - DF**

Assunto: PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO - PDI.

Prezado Presidente,

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB – ASNAB e a FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE, entidades sindicais legalmente constituídas, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, respeitosamente perante Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

Na defesa dos interesses morais e materiais dos empregados da CONAB, colocados sob intensa pressão pela forma e conteúdo do Programa de Demissão Incentivado da Conab - PDI 2022, editado pela Companhia em 08/12/2021, por meio do REGULAMENTO DO PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO PDI 2022, solicitamos a suspensão de sua aplicação e a suspensão dos prazos ali estipulados, assim como do Lotacionograma apresentado, que não tem previsão de lotação para os profissionais de nível fundamental.

A decisão pela adesão ou não, do empregado, em um plano de demissão voluntária é extremamente delicada e afeta o trabalhador diretamente e de maneira importante pelo resto de sua vida. No entanto, a empresa pretende que, em apenas 15 dias, o empregado receba a informação, realize uma análise e decida sobre seu futuro nas próximas décadas!



Outro fator relevante são os incentivos rebaixados oferecidos aos empregados que queiram aderir ao referido PDI. Em uma comparação simples, lembramos que no PDV de 2017 foram oferecidos R\$ 35.000,00 de incentivo inicial, em um programa de desligamento de cinco anos, com parcelas mensais, correspondendo a frações de 70%, 65%, 60%, 55% e 50%, da remuneração bruta, do empregado, corrigidas pelo IPCA, respectivamente para os 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano subsequente a adesão, e mais R\$ 1.100,00 a título de indenização assistencial (também corrigida pelo IPCA). Demonstra o potencial da empresa em oferecer uma condição mais palpável aos empregados, que optem por aderir ao PDI.

Trabalhadores que tanto contribuíram com a Conab, durante uma vida toda de trabalhos prestados e dedicação à Companhia, merecem respeito e dignidade.

Por outro lado, a condução do Lotacionograma, em conjunto com o PDI, da forma apresentada, pode causar efeitos nocivos a esse universo de empregados, muitos já idosos, inclusive com possíveis consequências danosas à saúde mental.

O Lotacionograma prevê a terceirização de serviços prestados por empregados de nível fundamental, muito embora eles sejam qualificados para exercer as atividades correspondentes aos cargos que ocupam, possuindo capacitação técnica e condições físicas e mentais para desenvolver suas atividades.

Em conclusão, reforçamos a necessidade de suspensão do PDI e Lotacionograma mencionados ao tempo em que solicitamos uma reunião de negociação em caráter de urgência para abordar esse conjunto de questões.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
FENADSEF


Dóris Cerqueira
ASNAB


Fernando Jogaib
FISENGE